



**PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS
IMOBILIÁRIOS DA 479ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE
RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA**

TRUESECURITIZADORA
TRUE SECURITIZADORA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 12.130.744/0001-00



**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA
DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**
Agente Fiduciário
CNPJ/ME nº 36.113.876/0004-34

14 de dezembro de 2021.



PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 479ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA TRUE SECURITIZADORA S.A.

I – PARTES:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

TRUE SECURITIZADORA S.A., sociedade anônima de capital aberto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 11, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, CNPJ/ME nº 12.130.744/0001-00, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.300.444.957, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social (“Emissora” ou “Securitizedora”);

E, na qualidade de agente fiduciário, nomeado nos termos do artigo 10º da Lei nº 9.514/97 e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 17 de 9 de fevereiro de 2021,

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima de capital fechado devidamente autorizada pela CVM a administrar carteiras de títulos e valores mobiliários, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 07, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, CNPJ/ME nº 36.113.876/0001-91, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.300.273.875, com filial situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, parte, Itaim Bibi, CEP 04534-004, CNPJ/ME nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de representante dos Titulares de CRI (conforme abaixo definido), neste ato representada na forma do seu Estatuto Social (“Agente Fiduciário”).



CONSIDERANDO QUE:

- (i) em 8 de dezembro de 2021, a Emissora e o Agente Fiduciário celebraram o “Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 479ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A.” (Termo” ou “Termo de Securitização”); e
- (ii) a Emissora e o Agente Fiduciário desejam alterar a Cláusula 6.6. do Termo de Securitização de forma a incluir as disposições aplicáveis ao resgate antecipado total obrigatório dos CRI.

RESOLVEM firmar o presente Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 479ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A. (“Instrumento”), mediante as seguintes cláusulas e condições.

II – CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 6.6.

1.1. A Emissora e o Agente Fiduciário decidem alterar a Cláusula 6.6. do Termo de Securitização de forma a incluir as disposições aplicáveis ao resgate antecipado total obrigatório dos CRI. Neste sentido, a Cláusula 6.6. do Termo de Securitização passa a vigorar com a seguinte redação:

6.6. Disposições Aplicáveis ao Resgate Antecipado Total Obrigatório dos CRI e à Amortização Antecipada Obrigatória dos CRI: A Emissora fará a Amortização Antecipada Obrigatória dos CRI no caso de pré-pagamento parcial dos Créditos Imobiliários, ou o resgate antecipado total obrigatório dos CRI, no caso de pré-pagamento total dos Créditos Imobiliários (“Resgate Antecipado Total Obrigatório dos CRI”), de maneira unilateral no ambiente da B3 (Balcão B3), observados os



procedimentos da B3 (Balcão B3), para os CRI custodiados eletronicamente na B3 (Balcão B3), sendo certo que a Emissora deverá, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de Resgate Antecipado Total Obrigatório dos CRI ou da Amortização Antecipada Obrigatória dos CRI, comunicar a B3 a respectiva data do Resgate Antecipado Total Obrigatório dos CRI ou da Amortização Antecipada Obrigatória dos CRI, conforme o caso.

6.6.1. *O Resgate Antecipado Total Obrigatório dos CRI ou a Amortização Antecipada Obrigatória dos CRI será operacionalizada em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento pela Emissora dos valores em virtude de: (a) Pagamento Antecipado Facultativo; (b) Pagamento Antecipado Obrigatório; e/ou (c) pagamento da Multa Indenizatória.*

6.6.2. *O valor do Resgate Antecipado Total Obrigatório dos CRI ou da Amortização Antecipada Obrigatória dos CRI será equivalente à parcela do Valor Nominal Unitário, ou do seu saldo, ou ao Valor Nominal Unitário, ou seu saldo conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização, ou Data de Pagamento dos CRI imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data do Resgate Antecipado Total Obrigatório dos CRI ou da Amortização Antecipada Obrigatória dos CRI, conforme seja o caso.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Os termos iniciados por letra maiúscula, e não definidos neste Instrumento, possuem o significado constante do Termo de Securitização.

2.2. A Emissora e o Agente Fiduciário ratificam as demais disposições do Termo de Securitização não alteradas, expressamente, pelo presente Instrumento.

2.3. Quaisquer questões ou litígios originários deste Instrumento serão dirimidos de



acordo com a Cláusula Vinte e Um do Termo de Securitização.

2.4. A Emissora e o Agente Fiduciário concordam que será permitida a assinatura eletrônica do presente Instrumento, mediante na folha de assinaturas eletrônicas, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que esses documentos produzam os seus jurídicos e legais efeitos. Nesse caso, a data de assinatura deste Instrumento será considerada a data nele indicada, ainda que as partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior, devendo, em qualquer hipótese, ser emitido com certificado digital nos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto na Lei nº 14.063/20. A Emissora e o Agente Fiduciário reconhecem que, independentemente da forma de assinatura, esse Instrumento tem natureza de título executivo judicial, nos termos do art. 784 do Código de Processo Civil.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento de forma eletrônica, obrigando-se por si, por seus sucessores ou cessionários a qualquer título, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 14 de dezembro de 2021.

(as assinaturas seguem nas próximas páginas)



(Página de Assinatura 1/2 do “Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 479ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A.” celebrado entre a True Securitizadora S.A. e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

TRUE SECURITIZADORA S.A.
Emissora

DocuSigned by:
Rodrigo Henrique Botani
Assinado por: RODRIGO HENRIQUE BOTANI
CPF: 22417188821
Papel: Diretor
Data/Hora da Assinatura: 14/12/2021 | 13:44:30 BRT

714315EATCDDCAF01D7F5FEA75C4C78B3
Rodrigo Henrique Botani
Diretor

DocuSigned by:
Karine Simone Bincoletto
Assinado por: KARINE SIMONE BINCOLETTO:35046030896
CPF: 35046030896
Papel: Diretora
Data/Hora da Assinatura: 14/12/2021 | 15:05:22 BRT

0461A48B802A5220584C05CF0F1534
Karine Simone Bincoletto
Diretora



(Página de Assinatura 2/2 do “Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 479ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A.” celebrado entre a True Securitizadora S.A. e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Agente Fiduciário

DocuSigned by:
Nilson Raposo Leite
Assinado por: NILSON RAPOSO LEITE:01115598473
CPF: 01115598473
Papel: Procurador
Data/Hora da Assinatura: 14/12/2021 | 14:39:56 BRT

Nilson Raposo Leite
Procurador

DocuSigned by:
Bianca Galdino Batistela
Assinado por: BIANCA GALDINO BATISTELA:09076647763
CPF: 09076647763
Papel: Procuradora
Data/Hora da Assinatura: 14/12/2021 | 14:36:59 BRT

Bianca Galdino Batistela
Procuradora

Testemunhas:

DocuSigned by:
Silvia Caroline Moi
Assinado por: SILVIA CAROLINE MOI:43408688842
CPF: 43408688842
Data/Hora da Assinatura: 14/12/2021 | 14:24:51 BRT

Nome: Silvia Caroline Moi
RG 43.364.556-8
CPF/ME 434.086.888-42

DocuSigned by:
Luiz Carlos Viana Girão Júnior
Assinado por: LUIZ CARLOS VIANA GIRAÓ JUNIOR:11176815725
CPF: 11176815725
Data/Hora da Assinatura: 14/12/2021 | 14:56:40 BRT

Nome: Luiz Carlos Viana Girão Júnior
RG: 21.103.062-2
CPF/ME 111.768.157-25